

RESOLUÇÃO Nº 833, DE 21 DE MAIO DE 2019

Altera a Resolução nº 822, de 3 de dezembro de 2018, que altera a Resolução nº 467, de 21 de dezembro de 2005, a Resolução nº 759, de 9 de março de 2016, e a Resolução nº 754, de 26 de agosto de 2015, que tratam de critérios e procedimentos para habilitação, concessão e pagamento do benefício seguro-desemprego.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 822, de 3 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.” (NR)

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANIDÉ PEGADO DO NASCIMENTO  
Vice-Presidente do CODEFAT

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:**

**DE : 24 / 05 / 2019**

**PÁG. : 23**

**Seção 1**